

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.526/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar transporte a grupos organizados, e dá outras providências.*

**ITACIR HOCHMANN**, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, gratuitamente aos beneficiários, com veículo próprio ou de terceiro, o transporte de pessoas e grupos organizados, formais e informais, locais, para atividades culturais, esportivas, recreativas, econômicas, feiras, dias de campo, exposições e demais atividades de interesse da comunidade local.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de primeiro de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN  
CONSTANT DO SUL**, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento